



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 69/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 13 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO ACADÊMICO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0903.1236400152022.3390.33 (1088)

*260K
+ 600K*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo: 2015/05/001342
Data Protoc...: 08/05/15
Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 833
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont,

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Transporte Escolar para Ensino Superior, solicita a Vossa Excelência, autorização para tal contratação, através de Dispensa de Licitação, do serviço abaixo relacionado, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados pela Secretaria de Educação, conforme especificado a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1	18.900,0	Km	NOITE: Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco. UTFPR, Policlínica Pato Branco, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus com no mínimo 21 lugares. (135 Km).	2,25	42.525,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Educação**

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação – Ensino Superior



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 100

85.560-000

CHOPINZINHO



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dia 15 (quinze) de cada mês. Conforme apresentação de nota fiscal.

Comissão de Licitação	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: EDUCAÇÃO: Reserva dotação orçamentária 9.03.1236400152.022.3.3.90.33 (1088) Data: <u>07 / 05 / 15</u>	Reserva financeira em Data: <u>07 / 05 / 2015</u>
André A. Ghidin Presidente Comissão de Licitação		 Rodrigo Jazynski	 Luciani Monteiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento dos Serviços fica a cargo de Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 07 de maio de 2015.

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considera-se a necessidade de contratação, em caráter emergencial, de um micro-ônibus com aproximadamente 21 lugares (documentação em anexo) para o transporte de estudantes acadêmicos, com roteiro de Chopinzinho a Pato Branco, no período da noite, devido a:

- Aumento do número de estudantes acadêmicos inscritos e habilitados para cursos superiores ofertados pela UTFPR em Pato Branco (cadastro de estudantes acadêmicos em anexo);
- Muitos estudantes terem sido convocados após o início do ano letivo – 2ª chamada;
- Grande procura de munícipes por cursos profissionalizantes ofertados à noite em Pato Branco;
- Necessidade de otimizar a logística de apoio para acesso de estudantes do município ao ensino superior, que terão melhor colocação no mercado de trabalho e, conseqüentemente, melhores salários.
- Não disponibilização de veículo próprio por este município, pois os ônibus que temos são oriundos de programas estaduais e/ou federais (Caminho da Escola, PNATE) para a Educação Básica, não sendo permitido o transporte de acadêmicos para outros municípios (vizinhos) pelas normas que regem o uso destes ônibus; a Polícia Federal não permite o trânsito dos referidos veículos em rodovias federais.

Diante do exposto acima, solicitamos a formalização legal, em caráter emergencial, das despesas com o transporte acadêmico e profissionalizante supracitada, na modalidade que se fizer necessária por, no mínimo, 120 dias.

Ivo Patel

Secretário de Educação



UTFPR – NOITE PATO BRANCO

NOME	RG	Curso	FONE
ANA D. DOS SANTOS	12781672-7	CIENCIAS CONTABEIS	9912-0505
BRUNA ANDRESSA PIACENTINI	12391197-0	MATEMATICA	9980-7305
BRUNA FATIMA GHIDIN	13238610-2	MAN.INDUSTRIAL	9138-3205
CRISTEWANY CAPITANI	100863014	MATEMÁTICA	9121-7183 OU 9109-0125
EDIMAR CARRA	10049356-0	CIENCIAS CONTABEIS	9113-2786 OU 3242-2161
EMELY MARIA NUNES	13933656-9	MATEMATICA	9974-5527
FERNANDO R.COLLA	9410310-0	ADMINISTRAÇÃO	9115-7161
JULIANA AP BALANSIN	91824752	LETRAS	3242-1846
LILIANE FERNANDA DA SILVA	93950097	CIENCIAS CONTABEIS	91091366
LUCAS HENRIQUE DE ABREU		ANALISE DE SISTEMAS	
MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA	10614396-0	ENG.CIVIL	9972-2057
MARCELO TROYAN	9268636-1	SISTEMAS	9101-0249
NATHALIA FERRARINI	12.783.205-6	LETRAS	9905-9368
PATRICIA FERRARI	10.819.908-3	LETRAS	99058837
RAFAEL XAVIER FERRARINI	6197960	ADMINISTRAÇÃO	3242-2005 HELENA OU 9906- 7702
RENAN FOSCHEIRA	102445406	LETRAS	91064562
ROSALVO KOSKOSZ	10819651-3	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	9122-6371 OU 8414-4765



INSTITUTO PHILADELPHIA – PATO BRANCO NOITE

NOME	RG	CURSO	TELEFONE
ELAINE A. N. DE ALMEIDA	8234485-3	TEC.RADIOLOGIA	9978-3381 OU 9102-7364
POLIANA POMPEU DA SILVA	9861631-4	TEC.RADIOLOGIA	9904-1865

SENAC - PATO BRANCO

NOME	RG	CURSO	FONE
ANDRIELI ZAGO	13413487-9	TEC.ENFERMAGEM	9919-2446
JEAN CARLOS PERINI	9408164-5	SUORTE INFORMATICA	9112-1401
JOSIANE DOS SANTOS	6163603	TEC.ENFERMAGEM	9979-3589
KATIANA APARECIDA SILVA	7.769.425-0	CABELEREIRO	91119433
NEUSA APARECIDA TESTON	5217042-7	TEC.ENFERMAGEM	9977-6505
RONI DEIVIS FORLIN	10614251-3	INFORMATICA	9927-0366
SILVANA APARECIDA MARTINI		ENFERMAGEM	8402-6677
THAILA DAIANA DALPIVA	10282385-0	TEC.ENFERMAGEM	9940-8039
THAINA ERMIDA DALPIVA	13506762-8	TEC. ENFERMAGEM	9976-8823
VITALINA P DE LIMA	59497073	MICROLINS	91183579



CNPJ 02.255.414/0001-97

Endereço RUA FREI EVERALDO 4724. CENTRO.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	135	NOITE: Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco. UTFPR, Policlínica Pato Branco, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus com no mínimo 21 lugares.	2,25

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO 07 MAIO 2015.

Assinatura da empresa Juarez de Am

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LISA - ME

Rua Frei Everaldo, 4724 - Centro
185560-100 Chopinzinho - Paraná



CNPJ 72.333.586/0001-17

Endereço Rua Dom Pedro II 3555

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	135	NOITE: Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco. UTFPR, Policlínica Pato Branco, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus com no mínimo 21 lugares.	2.28

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 07-05-2015

Assinatura da empresa Uphice Dall Kesse

TRANS BIDIO - Luiz Henrique
CNPJ: 72.333.586/0001-17
Rua D. Pedro II, 3555 - F. 46 3242-1761
Bairro Nossa Sra. Aparecida
85560-000 - Chopinzinho - PR



CNPJ 01.801.441/0001-41

Endereço RUA JOÃO INACIO THOMAS 4237

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	135	NOITE: Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco. UTFPR, Policlínica Pato Branco, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus com no mínimo 21 lugares.	2.30

01801441 / 0001 - 41

Carimbo da Empresa

Local e data

Assinatura Junho 07/05/2015

Assinatura da empresa

LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA.

RUA JOÃO INACIO THOMAS, 4237
SALA 01.02 - CENTRO
89560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1342/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.03.1236400152.022.3.3.90.33 (1088)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de maio de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

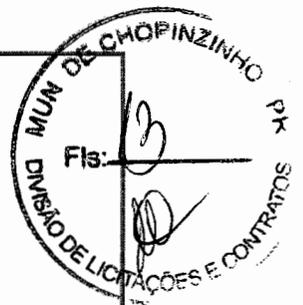
CERTIFICADO Nº. 12/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME	
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Bairro Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/11/1997 20140659153 – 03/02/2014	CNPJ.: 02.255.414/0001-97 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242-1567	FAX: (46) 3242-1567
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Juares de Assis CPF nº 023.139.999-55 RG: 6.868.352-1 SSP/PR Fernanda Aime de Assis CPF nº 937.817.419-15 RG: 6.270.970-7 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intemunicipal, interestadual e internacional.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2015.

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02255414/0001-97
Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA
Endereço: RUA FREI EVERALDO 4724 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050304570219817584

Informação obtida em 08/05/2015, às 14:05:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:51:03 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: **CC28.5062.7348.EA57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Certidão n°: 98915782/2015

Expedição: 08/05/2015, às 14:06:36

Validade: 03/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.255.414/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página 1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. ____/2015

Processo nº. 69/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação em sua Solicitação protocolada sob nº 1342/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Transporte Escolar, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações, desde que justificada ou motivadamente, no termo de contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser precedida de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntados três orçamentos de fornecedores distintos a Comissão de Licitação optará pela que ofertar o menor preço.

III – FORNECEDOR

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: VIAÇÃO MANIATUR	
Endereço: Rua Frei Everaldo, 4724, Centro	
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000
CNPJ: 02.255.414/0001-97	
Representante Legal: Juarez de Assis	
CPF: 023.139.999-55	RG: 6.868.352-1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação dos Serviços por Dispensa de Licitação por Justificativa em virtude de justificativa da Secretaria de Educação juntada ao Processo.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços pelo prazo máximo de 180 dias contados da assinatura do contrato podendo a Administração suspender a execução dos mesmos a qualquer tempo.

6.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada e serão pagos somente os serviços executados ficando desobrigada a Administração a executar o valor contratual em sua totalidade.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de maio de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO




Roberto Alencar Przendziuk


Andre A Ghidin


Clévis Trindade da Silva

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
1	18.900,0	Km	NOITE: Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco. UTFPR, Policlínica Pato Branco, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus com no mínimo 21 lugares. (135 Km).	2,25	42.525,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2015/05/001367
Data Protoc..: 11/05/15
Requerente..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/05/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

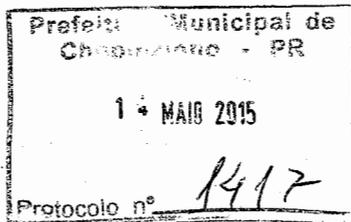
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO



REFERÊNCIA: Processo nº 69/2015. Dispensa de Licitação para contratação de serviços de transporte coletivo acadêmico.

Ao Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação formulada pelo Sr. Secretário da Educação e Cultura para a contratação, por meio de dispensa de licitação, de um ônibus de transporte coletivo de acadêmicos para o Município de Pato Branco-PR (fls. 03/04).

Foi apresentada justificativa em fl. 05 esclarecendo há necessidade de contratação, em caráter emergência, de um micro-ônibus com aproximadamente 21 lugares para o transporte de acadêmicos no roteiro Chopinzinho à Pato Branco, em especial para o atendimento de estudantes que começaram as aulas após o início do ano letivo (2ª chamada). Esclarece que o Município não dispõe de veículo para o transporte (somente os não permitidos pela Polícia Federal, os populares "amarelinhos"). Foi apresentada lista com o nome de 29 alunos que farão uso do veículo (fls. 06/07). Foram apresentados os orçamentos (fls. 08/10). Há informação de existência de recurso orçamentário para tanto, conforme autorização de fl. 11.

Na sequência, foram apresentados os documentos pertinentes a empresa que apresentou orçamento com menor preço, Viação Maniatur Ltda ME. (fls. 12/15). A minuta da dispensa foi devidamente confeccionada às fls. 16/18.

Ficou constatada uma informação desconhecida no pedido formulado pelo Sr. Secretário de Saúde, em especial porque postula a contratação de um micro-ônibus de 21 lugares, contudo, apresenta uma listagem de 29 alunos (fls. 06/07).

✍



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



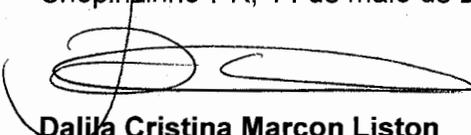
Desta forma, prudente que o Sr. Secretário de Educação justifique e, se for o caso, retifique a referida informação, bem como que apresente a listagem completa dos alunos que fazem uso do transporte acadêmico à noite, incluindo aqueles da listagem de fls. 06/07, informe também o número de ônibus contratados para o transporte noturno de alunos e para quais trajetos são utilizados.

Por fim, requer-se a remessa do procedimento à Secretaria de Transportes para que informe a existência de ônibus próprio para o transporte dos alunos de Chopinzinho-PR à Pato Branco-PR (exceto os legalmente impedidos de trafegar em Rodovias Federais, como os populares "amarelinhos").

Após, nova vista para parecer de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 14 de maio de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunto
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001417

Data Protoc...: 14/05/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que o município de Chopinzinho tem contratado 05 veículos ônibus que fazem o transporte acadêmico de Pato Branco, 01 para o município de Mangueirinha, 02 para o município de Dois Vizinhos, 02 para o município de Francisco Beltrão.

Informamos ainda que o município de Chopinzinho não possui veículo ônibus da frota própria para fazer o transporte noturno de acadêmicos.

Por isso faz-se necessário a licitação e posterior contratação de mais um veículo ônibus para suprir a demanda dos alunos/acadêmicos de Pato Branco.

Chopinzinho, 14 de maio de 2015.

Rogério Masetto

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Relação de Acadêmicos – Período Noite – Pato Branco

1.ANA D. DOS SANTOS	12781672-7	CIENCIAS CONTABEIS	9912-0505
2.BRUNA ANDRESSA PIACENTINI	12391197-0	MATEMATICA	9980-7305
3.BRUNA FATIMA GHIDIN	13238610-2	MAN.INDUSTRIAL	9138-3205
4.CRISTEWANY CAPITANI	100863014	MATEMÁTICA	9121-7183 OU 9109-0125
5.EDIMAR CARRA	10049356-0	CIENCIAS CONTABEIS	9113-2786 OU 3242-2161
6. EMELY MARIA NUNES	13933656-9	MATEMATICA	9974-5527
7.FERNANDO R.COLLA	9410310-0	ADMINISTRAÇÃO	9115-7161
8.JULIANA AP BALANSIN	91824752	LETRAS	3242-1846
9.LILIANE FERNANDA DA SILVA	93950097	CIENCIAS CONTABEIS	91091366
10.LUCAS HENRIQUE DE ABREU		ANALISE DE SISTEMAS	
11.MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA	10614396-0	ENG.CIVIL	9972-2057
12.MARCELO TROYAN	9268636-1	SISTEMAS	9101-0249
13.NATHALIA FERRARINI	12.783.205-6	LETRAS	9905-9368
14.PATRICIA FERRARI	10.819.908-3	LETRAS	99058837
15.RAFAEL XAVIER FERRARINI	6197960	ADMINISTRAÇÃO	3242-2005 HELENA OU 9906- 7702
16.RENAN FOSCHEIRA	102445406	LETRAS	91064562
17.ROSALVO KOSKOSZ	10819651-3	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	9122-6371 OU 8414-4765
18.ANDRIELI ZAGO	13413487-9	TEC.ENFERMAGE M	9919-2446
19.JEAN CARLOS PERINI	9408164-5	SUPORTE INFORMATICA	9112-1401
20.JOSIANE DOS SANTOS	6163603	TEC.ENFERMAGE M	9979-3589
21.KATIANA APARECIDA SILVA	7.769.425-0	CABELEIREIRO	91119433


IVO PATEL

Secretário de Educação e
Cultura - Chopinzinho - PR



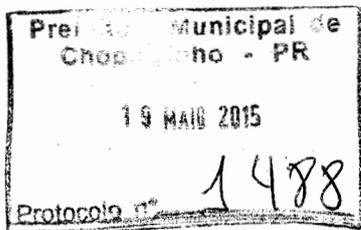
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Processo licitatório nº 69/2015
Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 69/2015 de Dispensa de Licitação, que objetiva a contratação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação de fls. 03/04, requisitada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação.

Foi apresentada Justificativa pelo Sr. Secretário de Educação às fls. 05, esclarecendo que há necessidade emergencial de contratação de micro-ônibus para o transporte de acadêmicos, para o trajeto noturno de Chopinzinho à cidade de Pato Branco, esclarecendo que houve um número grande de alunos convocados após o início do ano letivo (2ª chamada), não havendo, portanto, tempo hábil para nova licitação.

Foram apresentados três orçamentos (fl. 08/10), demonstrando ter sido feita pesquisa quanto ao preço de mercado para tal contratação. Em fl. 11 foi acostada autorização para dispensa de licitação emitida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como a previsão de recursos orçamentários municipais para garantir o cumprimento do contrato.

Os documentos referentes à empresa Viação Maniatur Ltda. ME, a qual apresentou menor orçamento (fl. 08), foram acostados em fls. 12/15, demonstrando sua regularidade fiscal. A minuta da dispensa foi acostada em fls. 16/18.

Veio o processo para parecer jurídico, tendo sido solicitado a a listagem correta dos alunos que fariam uso do transporte, que seja informado o número de ônibus contratados para o transporte noturno e a existência de ônibus próprio para tanto.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal apresentou justificativa em fl. 23 esclarecendo que a administração tem contratado cinco veículos ônibus e nenhum se desloca à Pato Branco, bem como que o Município não possui veículo ônibus de frota própria para fazer o transporte, sendo necessária a contratação de mais um veículo para suprir a demanda dos alunos. Em fl. 24, foi apresentada relação dos 21 alunos que farão uso do transporte.

Não foi acostado, porém se junta em anexo o Decreto nº 002/2015, que homologa os valores máximos do transporte escolar municipal e do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



transporte acadêmico por quilometragem, o que comprova que não haverá alteração de valores praticados pelo Município, em relação ao ano de 2015.

O Decreto nº 03/2015, que homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico, do trecho constante da presente dispensa, o qual está de acordo com a quilometragem homologada.

Ante ao fato de que os acadêmicos precisam, de forma urgente o transporte, bem como o risco de que os alunos não tenham transporte escolar, se justifica a necessidade do presente processo de dispensa de licitação.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o processo licitatório preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei 8.666/93, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à sua continuação, nos moldes lançados.

É O PARECER.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2015.


Dailia Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

Município de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60 ESTADO DO PARANÁ @chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO N°002/2015

Homologa tabela de valores máximo do transporte escolar municipal e do transporte acadêmico por quilometragem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte escolar municipal, para o ano de 2015, conforme abaixo:

<u>VEÍCULO/TRAJETO</u>	<u>ATÉ 60 KM</u>	<u>60 A 80 KM</u>	<u>80 A 100 KM</u>	<u>100 A 120 KM</u>	<u>MAIOR DE 120 KM</u>
ÔNIBUS/TERRA	2,99	2,88	2,76	2,73	2,71
ÔNIBUS/MISTO	2,88	2,76 *2,41	2,71	2,67	2,61
ÔNIBUS ASFALTO	2,76	2,71	2,64	2,61	2,56
MICRO/TERRA	2,88	2,76	2,71	2,64	2,59
MICRO/MISTO	2,76	2,71	2,64	2,61	2,56
MICRO/ASFALTO	2,64	2,59	2,53	2,41	2,33
KOMBI /TERRA	2,71	2,64	2,59	2,56	2,53
KOMBI/MISTO	2,64	2,59	2,53	2,50	2,47
KOMBI/ASFALTO	2,59	2,53	2,47	2,44	2,41
VAN/TERRA	2,76	2,71	2,64	2,61	2,47
VAN/MISTO	2,64	2,59	2,53	2,50	2,41
VAN/ASFALTO	2,59	2,53	2,47	2,44	2,36



Município de Chopinzinho

Município de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-69 ESTADO DO PARANÁ @chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8616 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Art. 2º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte acadêmico, para o ano de 2015, conforme abaixo:

<u>VEÍCULO/TRAJETO</u>	<u>ATÉ 80 KM</u>	<u>80 A 110 KM</u>	<u>110 A 160 KM</u>	<u>ACIMA DE 160 KM</u>
ÔNIBUS/ASFALTO	3,02	2,80	2,59	2,37
MICRO/ASFALTO	2,40	2,33	2,25	2,18
KOMBI/ASFALTO	2,37	2,32	2,26	2,21
VAN/ASFALTO	2,32	2,26	2,21	2,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 07 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

1

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº335 de 13/01/2015 pg nº 1B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/05/001488
Data Protoc...: 19/05/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/05/2015

Assinatura do Requerente

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF. Dispensa de Licitação Nº 13/2015**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 13/2015**, de 08 de maio de 2015, para Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
42.525,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 92/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor total: R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 20/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.



CNPJ 76.995.414/0001-60

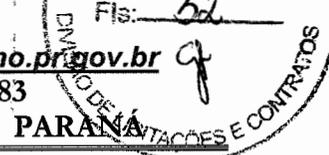
ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 92/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 69/2015, na Modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa – Edital nº 13/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
1	18.900,0	Km	NOITE: Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco. UTFPR, Policlínica Pato Branco, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus com no mínimo 21 lugares. (135 Km).	2,25	42.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 140 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 0903.1236400152.022.3390.33.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o



CNPJ 76.995.414/0001-60

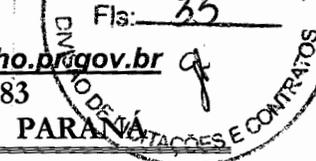
ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

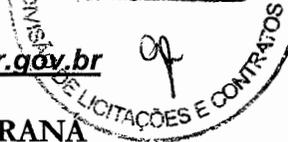
Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação - Edital n.º 13/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

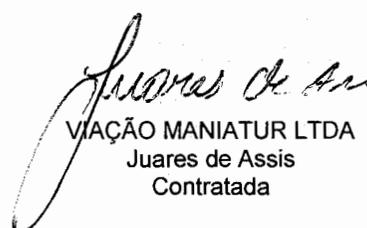
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de maio de 2015.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Rogério Masetto
Prefeito


VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Juarez de Assis
Contratada

Campanha de combate a violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes é realizada em São João



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Jovem perde a vida em acidente entre São Jorge do Oeste e Dois Vizinhos

Mãe e filho morrem em acidente na PR 280, em Mariópolis

Médico acusado de molestar pacientes é condenado a 37 anos e 20 dias de prisão

Polícia Ambiental constata crime ambiental em Itapejara D Oeste

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Linhas de micro crédito totalizam 2 milhões em financiamento



PG. 03

Leomar Bolzani foi transferido novamente para Pato Branco



SEGURANÇA

PG. 11

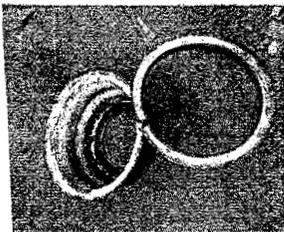
Chopinzinho vence a terceira seguida no Paranaense de Bocha por equipes



ESPORTE

PG. 09

Pneu estoura e deixa borracheiro gravemente ferido



SEGURANÇA

PG. 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos

da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2015 a realizar-se no dia 26 de maio de 2015, às 18,30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Presidente Dutra, 4261, sala 312, Edifício Centro Médico, município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 12 de maio de 2015.

Aldecir Pan Alceu Ferreira Valmor Teles Mendes
Presidente Relator Membro

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Prazo de Execução 14/07/2015, Vigência 17/08/2015. Valor 168.280,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais) passando o valor contratual para R\$ 841.415,15 (oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos). Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 21/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 91/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Provenge Veículos Ltda. CNPJ: 07.681.092/0004-04. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Veículo Citroën Jumper. Valor total: R\$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 9/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1131 e 1444. Data da assinatura: 13/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Akira Nagazava, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 92/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Lta. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor total: R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 20/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 28/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para lanches e coquetéis. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 29/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2015, de 28 de abril de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
PROVENGE VEICULOS LTDA	1.474,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por justificativa nº 13/2015, de 08 de maio de 2015, para Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
42.525,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2015. Rogério Masetto – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	67.375.325,00	67.375.325,00	18.680.258,72	27,73	18.680.258,72	27,73	48.695.066,28
RECEITAS CORRENTES	62.607.325,00	62.607.325,00	18.342.863,22	29,30	18.342.863,22	29,30	44.264.461,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.930.408,00	5.930.408,00	1.410.175,32	23,78	1.410.175,32	23,78	4.520.232,68
DÍZIMOS	5.679.100,00	5.679.100,00	1.302.990,76	22,94	1.302.990,76	22,94	4.376.109,24
IMPOSTOS	251.308,00	251.308,00	107.184,56	42,65	107.184,56	42,65	144.123,44
REC DE CONTRIBUIÇÕES	975.200,00	975.200,00	286.811,05	29,41	286.811,05	29,41	688.388,95
CONT CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	975.200,00	975.200,00	286.811,05	29,41	286.811,05	29,41	688.388,95
RECEITA PATRIMONIAL	152.830,00	152.830,00	117.254,83	76,72	117.254,83	76,72	35.575,17
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	152.830,00	152.830,00	117.254,83	76,72	117.254,83	76,72	35.575,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	591.500,00	591.500,00	195.980,85	33,13	195.980,85	33,13	395.519,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.950.618,00	53.950.618,00	16.115.219,66	29,87	16.115.219,66	29,87	37.835.398,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.047.618,00	53.047.618,00	15.897.018,45	29,97	15.897.018,45	29,97	37.150.599,55
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	146.000,00	146.000,00	-	-	-	-	146.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	757.000,00	757.000,00	218.201,21	28,82	218.201,21	28,82	538.798,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.006.769,00	1.006.769,00	217.421,51	21,60	217.421,51	21,60	789.347,49
MULTAS E JUROS DE MORA	172.037,00	172.037,00	35.898,38	20,87	35.898,38	20,87	136.138,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	490.600,00	490.600,00	57.095,45	11,64	57.095,45	11,64	433.504,55
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	237.812,00	237.812,00	52.611,68	22,12	52.611,68	22,12	185.200,32
RECEITAS DIVERSAS	106.320,00	106.320,00	71.816,00	67,55	71.816,00	67,55	34.504,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.768.000,00	4.768.000,00	337.395,50	7,08	337.395,50	7,08	4.430.604,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	221.403,07	-	221.403,07	-	-221.403,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	221.403,07	-	221.403,07	-	-221.403,07
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 92/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 02.255.414/0001-97, neste ato representado Legalmente pela senhora Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 69/2015, na Modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa - Edital nº 13/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1	18.900,0	Km	NOITE: Transporte coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia, Posto Triângulo até Pato Branco. UTFPR, Policlínica Pato Branco, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus com no mínimo 21 lugares. (135 Km).	2,25	42.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 140 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 0903.1236400152.022.3390.33.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação - Edital n.º 13/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39
D

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Rogério Masetto
Prefeito


VIACÃO MANIATUR LTDA
Juarez de Assis
Contratada